



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Manoel Wladner Marques de Souza		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos brasileiros os feitos por Ivone Carla Montoya Torrez no Colégio Cooperativo Berea, Sítio em Santa Cruz na Bolívia aos do sistema de ensino brasileiro.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08279688-2	PARECER Nº 0339/2008	APROVADO: 04.07.2008

I – RELATÓRIO

Ivone Carla Montoya Torrez por seu procurador Sr. Manoel Márquez de Souza solicita do Conselho Estadual de Educação, no processo protocolado sob o nº 08279688-2, a homologação dos estudos secundários que fez no Colégio Cooperativo Berea na Bolívia aos do sistema de ensino brasileiro. Anexa os históricos escolares e o certificado de conclusão da escola secundária no nível médio bachillerato, no original e traduzidos do idioma espanhol para o Português, autenticados pelo Consulado Brasileiro em Santa Cruz.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Lei nº 9.394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que assim decide: "Art. 4º Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará".

III – VOTO DO RELATOR

Estando cumpridas as exigências para a concessão do que é solicitado voto para que o Conselho Estadual homologue a equivalência de estudos feitos por Ivone Carla Montoya Torres na escola estrangeira aos do sistema de ensino brasileiro, havendo em consequência concluído o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



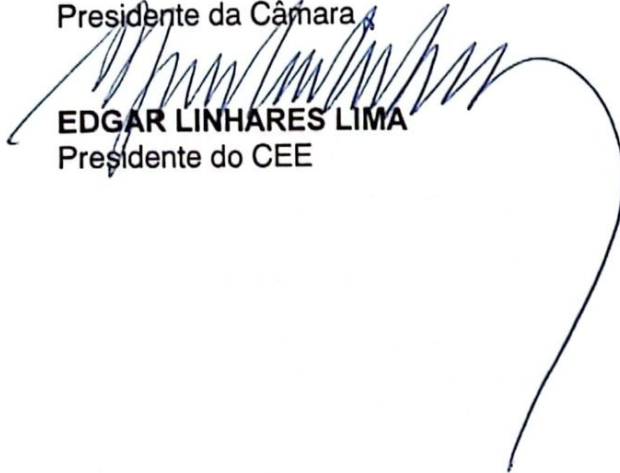
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0339/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

MCN
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO